

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2340

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Conselhos Municipais	7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 372/2026

Processo nº 4.403/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas em baldes de 18 litros, destinadas à pintura, conservação e manutenção dos equipamentos e espaços esportivos, a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 22 de outubro de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/10/2026 até as 08h do dia 22/10/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 21/10/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/10/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de outubro de 2026.

Valien Garcia Junior

Secretário de Interior

Portaria nº 504

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 373/2026

Processo nº 4.424/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de claraboia, a cargo da Secretaria de Saúde.

Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 22 de

outubro de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/10/2026 até as 08h do dia 22/10/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 21/10/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/10/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de outubro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 374/2026

Processo nº 4.361/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em porta de vidro, a cargo da Secretaria de Saúde.

Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 22 de outubro de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/10/2026 até as 08h do dia 22/10/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 21/10/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/10/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de outubro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Processo Administrativo nº 4175/2026****Aviso de Dispensa nº 357/2026****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretária de Educação, devidamente



autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos para uso na Unidade de Educação Cemus XIV, conforme especificado abaixo:

FORNECEDOR: NOSSA COMERCIAL EIRELI - CNPJ:20.353.820/0001-74				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Kit quebra cuca	09	R\$ 190,61	R\$ 1.715,49
2	Baú magic blocks	10	R\$ 250,88	R\$ 2.508,80
				Valor total: R\$ 4.224,29

A presente aquisição tem por finalidade o fornecimento de brinquedos pedagógicos para uso na Unidade de Educação CEMUS XIV, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao desenvolvimento integral das crianças atendidas pela unidade. Os brinquedos pedagógicos são instrumentos fundamentais no processo de ensino-aprendizagem, pois estimulam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional, favorecendo a aprendizagem de forma lúdica, inclusiva e significativa.

Município de Salto, 06 de outubro de 2026.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 4189/2026
Aviso de Dispensa nº 360/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação
Art. 75, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Administração e Governo Digital, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção destinado ao veículo Fiat Palio Fire, ano 2014, placa FQG-6415, pertencente à Casa do Servidor, conforme especificado abaixo:

AUTO MECÂNICA BARROS EIRELI ME - CNPJ: 24.281.268/0001-07				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Filtro de Óleo Multi	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
02	Filtro de Combustível Fiat	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
03	Aditivo Radiador (Litro)	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
04	Kit Embreagem	1	R\$ 249,60	R\$ 249,60
05	Cabo de Embreagem	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
06	Óleo de Câmbio (Litro)	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
07	Kit Correia Dentada (Tensor)	1	R\$ 169,30	R\$ 169,30
08	Coifa de Câmbio	2	R\$ 19,60	R\$ 39,20
09	Coifa Roda	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
10	Reservatório de Água Radiador	1	R\$ 76,30	R\$ 76,30
11	Junta Tampa Válvula	1	R\$ 22,30	R\$ 22,30
12	Lâmpada Pingo	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00

13	Lâmpada 1 Polo	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99
14	Jogo de Palheta Dianteira	1	R\$ 49,60	R\$ 49,60
15	Maçaneta Interna Dianteira Direita	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
16	Óleo de Motor (Litro)	3	R\$ 24,99	R\$ 74,97
17	Filtro de Ar de Motor	1	R\$ 12,30	R\$ 12,30
18	Fluido de Freio Dot 4 (500 ml)	1	R\$ 11,05	R\$ 11,05
19	Mão de Obra	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
20	Sangria Embreagem	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	Limpeza Sistema de Arrefecimento	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
				Valor total R\$ 1.699,00

Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinado ao veículo Fiat Palio Fire, ano 2014, placa FQG-6415, pertencente à Casa do Servidor. A manutenção contempla a substituição de filtros, óleos e fluidos, kit de embreagem, cabo de embreagem, kit de correia dentada e tensor, coifas, reservatório do sistema de arrefecimento, junta da tampa de válvulas, lâmpadas, palhetas, maçaneta interna, além da realização de serviços de mão de obra, sangria da embreagem e limpeza do sistema de arrefecimento. A execução dos serviços é necessária para prevenir falhas mecânicas, preservar os componentes do veículo, reduzir riscos de imobilização e prolongar sua vida útil, garantindo maior segurança e confiabilidade durante sua utilização. A manutenção adequada do veículo é essencial para assegurar a continuidade das atividades da Casa do Servidor, evitando interrupções nos serviços e gastos decorrentes de falhas mecânicas mais graves.

Município de Salto, 15 de outubro de 2026.

Felipe Kormann Stefani

Secretário de Administração e Governo Digital

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 4234/2026
Aviso de Dispensa nº 361/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação
Art. 75, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em veículo, destinado ao veículo Micro-ônibus, placa DBA-3988, ano 2000, compreendendo a troca da mangueira do intercooler e do kit correia do alternador, com fornecimento das peças necessárias e devolução das peças substituídas, conforme especificado abaixo:

BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA OFICINA - CNPJ: 41.430.871/0001-22				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Teste e limpeza intercooler	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	Troca das mangueira intercooler	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	Troca kit correia alternador	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00



04	Kit correia alternador	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	Mangueira intercooler	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				Valor total R\$ 2.800,00

Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição da mangueira do intercooler e do kit de correia do alternador do micro-ônibus, placa DBA-3988, ano 2000, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A substituição dos componentes é necessária em razão de desgaste das peças, que podem prejudicar o funcionamento do sistema de admissão de ar e do sistema de acionamento do alternador, podendo ocasionar falhas mecânicas e indisponibilidade do veículo. A contratação tem por finalidade restabelecer condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo, garantindo disponibilidade para as atividades da Secretaria e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos. Após a execução dos serviços, as peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos à Oficina Mecânica da Prefeitura, juntamente com o veículo, para conferência e comprovação dos serviços realizados.

Município de Salto, 15 de outubro de 2026.

João De Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 023/2023

Processo Administrativo nº 324/2022

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - Loc Minas Locadora de Veículos Ltda

Objeto - Locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a fim de atender as necessidades dos órgãos relacionados, conforme especificações e quantitativos anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

Referente - Pregão Eletrônico nº 136/2022

Valor Total - R\$ 6.942.720,00 (Seis milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).

Valor 1º TA (supressão de 23,9733% e reajuste de 4,0385% IPCA) - R\$ 5.491.484,64 (Cinco milhões quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Valor 2º TA (acréscimo de quantidade 3,8876011% para 9 meses) - R\$ 213.487,02 (duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Valor total 2º TA - R\$ 5.704.971,66 (cinco milhões setecentos e quatro mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

3º TA - Alteração do gestor e fiscal.

4º TA (acréscimo de 1,24737415% para 3 meses) - R\$ 71.162,34 (setenta e um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Valor 4º TA com acréscimo - 5.776.134,00 (cinco milhões setecentos e setenta e seis mil cento e trinta e quatro reais)

4º TA com reajuste de 4,42% (arredondado) - R\$ 6.031.439,88 (seis milhões e trinta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

4º TA supressão de 1,92366% - R\$ 116.024,40 (cento e dezesseis mil vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Valor 4º TA com reajuste de 4,42% - R\$ 5.915.415,48 (cinco milhões novecentos e quinze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

5º TA - Alteração de Gestor e Fiscal

6º TA (reajuste IPCA 4,410520%) - R\$ 260.900,52 (duzentos e sessenta mil novecentos reais e cinquenta e dois centavos)

Valor Total 6º TA - R\$ 6.176.316,00 (seis milhões cento e setenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais)

7º TA - Alteração de Fiscal.

8º TA - Alteração de Fiscal.

Objeto: Retificação por erro material

Estância Turística de Salto/SP, 13 de outubro de 2026.

Felipe Kormann Stefani

Secretário de Administração e Governo Digital

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 051/2025, firmada com: : ALC Moraes Comercial Ltda, CNPJ: 46.339.373/0001-92, no Valor total: R\$ 7.756,68 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual e futura aquisição de medicamentos para uso veterinário, destinados ao atendimento de animais de pequeno e grande porte recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, conforme as especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. e um reais e sessenta e oito centavos)

1º TA (Reajuste de 4,391720 %): R\$ 257,57 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Valor Total do 1º TA: R\$ 6.122,57 (seis mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência Aditada: 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2026.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde	Valor Unit. s/ Reajuste R\$	Valor Total s/ Reajuste R\$	Valor Unit. c/ Reajuste R\$	Valor Total c/ Reajuste R\$
2	Acetilmetionina, Colina (cloreto)	Biofarm	Fr	120	8,76	1.051,20	9,14471	1.097,37
13	Dexametasona 2 mg/mL - MAPA	Lema	Fr	60	9,50	570,00	9,91721	595,03
15	Dipirona 500 mg/mL - MAPA	Lema	Fr	12	9,49	113,88	9,90677	118,88
35	Oxitetraciclina, cloridrato associado com cloreto de benzetônio - MAPA	Zoetis	Sachê	12	35,09	421,08	36,63105	439,57
36	Pamoato de pirantel 14,5mg, praziquantel 5,0mg, febantel 15,0mg - MAPA	Lema	Fr	120	17,11	2.053,20	17,86142	2.143,37



43	Spray tópico com ação larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante, antisséptico e hemostático	Labgard	Fr	36	27,37	985,32	28,57201	1.028,59
44	Vitamina A (retinol) 2.000.000 UI - MAPA	Bravet	Fr	24	27,93	670,32	29,15662	699,76
VALOR GLOBAL: R\$ 6.122,57 (SEIS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)								

Estância Turística de Salto, 15 de outubro de 2026.

Fernando Amancio de Camargo

Secretário de Saúde

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 206/2026

Processo Administrativo nº 3073/2025

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN

Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes de nível superior e médio.

Referente - Pregão Eletrônico nº 27/2026.

Valor Total - R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)

Vigência - 60 meses contados da data da assinatura do contrato.

Nível	Quantidade de vagas
Ensino Médio	20
Ensino Superior	80
TOTAL	100

Estância Turística de Salto/SP, 15 de outubro de 2026.

Felipe Kormann Stefani

Secretário de Administração e Governo Digital

EXTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 192/2026

Processo Administrativo nº 3598/2025 - Apartado nº 3787/2026

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Credenciada - Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira

Objeto - CREDENCIAMENTO de leiloeiro, pessoa jurídica ou física, para a realização de avaliação e leilões de bens inservíveis, assim como a realização de leilão de bens imóveis urbanos e rurais, pertencentes ao patrimônio do Município da Estância Turística de Salto.

Referente - Credenciamento nº 04/2025

Vigência - 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço

Estância Turística de Salto/SP, 15 de outubro de 2026

Felipe Kormann Stefani

Secretário de Administração e Governo Digital

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 209/2025

Processo Administrativo nº 7499/2024 - Apensado ao nº 3821/2026

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - Selat Serviços de Saúde Ltda

Objeto - Prestação de serviços de profissional nutricionista e assistência médica em pediatria, na modalidade domiciliar, para atendimento de munícipes amparados por determinações judiciais.

Referente - Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Valor Original - R\$ 663.996,64 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

1º TA - Lote 4 (itens 1 e 2) - (Reajuste IPCA 4,724910 %) - R\$ 1.606,24 (Mil seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Valor Total do 1º TA - R\$ 35.606,28 (Trinta e cinco mil seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos)

Vigência aditada - 12 (doze) meses a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2026.

Objeto: Erro material no valor total no preâmbulo, no valor total na cláusula 2.2, e no valor total da tabela de itens.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (Sessões)	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL	
				UNITÁRIO ATUAL	UNITÁRIO CORRIGIDO		
4	1	Nutricionista	12	R\$ 100	R\$ 104,72	R\$	1.256,64
	2	Assistência Médica Em Pediatria	52	R\$ 630,77	R\$ 660,57	R\$	34.349,64
Valor Total: R\$ 35.606,28 (Trinta e cinco mil seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos)							

Estância Turística de Salto/SP, ___ de ___ de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 590, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza o Sr. Diogo Aparecido Lisboa de Souza a receber numerário público em regime de adiantamento mediante empenho prévio."

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.188, de 29 de junho de 2013, que dispõe sobre o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito



financeiro para a cobertura de despesas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 43, de 25 de julho de 2013, que regulamenta o regime de adiantamento e sua forma de prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Municipal nº 447, de 01 de setembro de 2017, que institui o Manual de Adiantamentos para orientação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Diogo Aparecido Lisboa de Souza**, Matrícula nº **11573**, auxiliar administrativo, a receber numerário público em regime de adiantamento mediante empenho prévio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 15 de outubro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

Registrado na Secretaria de Administração em 17 de janeiro de 2025, com a devida publicação

.....

**CONSELHOS MUNICIPAIS****Parecer 01/2026****Salto, 15 de outubro de 2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Salto**ASSUNTO:** Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Salto-SP**I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Salto encaminha à apreciação deste Conselho Municipal de Educação a proposta da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada a orientar a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A proposta apresentada busca consolidar diretrizes para uma concepção de educação integral comprometida com o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã. Considerando o território, a diversidade, a inclusão, a equidade e a garantia do direito à educação pública de qualidade.

A ampliação da jornada escolar deve estar vinculada a uma proposta pedagógica que ultrapasse a simples extensão do tempo de permanência do estudante na unidade educacional, garantindo experiências educativas diversificadas, integração curricular, acompanhamento pedagógico, práticas culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de promoção da cidadania.

Nesse sentido, a Política Municipal deverá contribuir para o fortalecimento do projeto político-pedagógico das unidades educacionais e para a articulação entre currículo, tempos, espaços, profissionais, comunidade e território.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada por este Conselho considera os princípios constitucionais relacionados ao direito à educação, a legislação educacional vigente, as diretrizes nacionais relativas à educação integral em tempo integral, o Plano Municipal de Educação de Salto e demais normas aplicáveis à matéria.

A Educação Integral em Tempo Integral deve ser compreendida como política pública educacional permanente, planejada e articulada, garantindo-se condições adequadas para sua implementação e continuidade.

Nesse contexto, este Conselho destaca como elementos essenciais:

1. a centralidade do estudante e de seu desenvolvimento integral no processo educativo;
2. a ampliação qualificada dos tempos e espaços educativos, evitando-se que a educação em tempo integral seja compreendida apenas como aumento da jornada escolar;
3. a integração entre os componentes curriculares, atividades complementares e diferentes experiências educativas;
4. a garantia dos princípios da equidade, inclusão, diversidade, acessibilidade e respeito aos direitos humanos;
5. a valorização, formação continuada e adequadas condições de trabalho dos profissionais da educação;
6. a existência de infraestrutura física, pedagógica, tecnológica, esportiva, cultural e de alimentação escolar compatível com a ampliação da jornada;
7. a articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e demais políticas públicas relacionadas à proteção e ao desenvolvimento integral de crianças e estudantes;
8. a participação das famílias, estudantes, profissionais da educação, Conselhos Escolares e comunidade na construção e no acompanhamento da política;
9. o respeito à autonomia pedagógica das unidades educacionais e aos respectivos Projetos Político-Pedagógicos;
10. a definição de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com indicadores que permitam acompanhar acesso, permanência, aprendizagem, equidade e qualidade da oferta.

O Conselho ressalta, ainda, a importância de que a expansão das matrículas em tempo integral seja realizada de maneira planejada e progressiva, considerando a demanda educacional, as características dos territórios, a capacidade de atendimento das unidades escolares, os recursos humanos disponíveis e as condições de infraestrutura.

III – ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DO PLENO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise da proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho Municipal de Educação reconhece a relevância da institucionalização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, especialmente por estabelecer diretrizes comuns para a Rede Municipal de Ensino e fortalecer a educação integral como política educacional do Município.

Entende-se que a proposta contribui para assegurar maior continuidade às ações desenvolvidas pela Rede Municipal, possibilitando planejamento de médio e longo prazo e evitando que a Educação Integral em Tempo Integral seja tratada exclusivamente como programa ou ação administrativa temporária.

O Conselho considera igualmente importante que a implementação da Política seja acompanhada de planejamento financeiro, pedagógico e administrativo, formação permanente dos profissionais, adequação da infraestrutura e mecanismos de participação e controle social.

A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação informações referentes à implementação da Política, contemplando, entre outros aspectos, número de unidades e matrículas atendidas, ampliação da oferta, condições de infraestrutura, quadro de profissionais, formação continuada, resultados educacionais e ações intersetoriais desenvolvidas.

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2026, após análise, discussão e deliberação da matéria, manifesta-se favoravelmente à aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Salto.



Rodrigo Lucas de Oliveira
Presidente CME-SALTO
cme@edu.salto.sp.gov.br



Ofício: 156/2026

Salto, 15 de outubro de 2026

Assunto: Convocação para a 10ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Educação convoca seus membros e convida a sociedade civil para a 10ª Reunião Ordinária do ano de 2026, a ser realizada no dia 21 de outubro, às 18h30, na Sala Paulo Freire, localizada à Rua Prudente de Moraes, 580 – Centro.

PAUTA

- Prêmio CME 2026;
- Prestação de Contas dos Termos de Colaboração 2026 ADEVISA e APAE;
- Plano Municipal de Educação e Sistema Municipal de Educação;
- Visitas nas unidades da rede municipal de ensino, educação infantil particular e escolas estaduais em parceria com o CAE;
- Alteração no regimento interno Artigo 23º e inciso III;
- Deliberação da Câmara Técnica da Educação Segmentada (Artigo 15º inciso III do Regimento Interno)
- IDEB 2025;
- Censo 2026/2027
- Devolutiva da reunião com a Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto referente ao ofício ADM nº314/2026
- Debate Geral sobre temas pertinentes ao conselho;



Rodrigo Lucas de Oliveira

Presidente CME-SALTO

cme@edu.salto.sp.gov.br



Ofício: 94/2026

Salto, 15 de outubro de

2026

Assunto: Convocação para a 10ª Reunião

Ordinária

O Conselho de Alimentação Escolar convoca seus membros e convida a sociedade civil para a 10ª Reunião Ordinária do ano de 2026, a ser realizada no dia 21 de outubro, às 17h30, na Sala Paulo Freire, localizada à Rua Prudente de Moraes, 580 - Centro.

Pauta:

- Visita nas cozinhas das escolas da rede municipal, educação infantil particular e estaduais em parceria com o CME;
- Eleições CAE mandato tampão;
- Debate geral sobre temas pertinentes ao conselho;



Adriana Aparecida Francelino de Souza
Presidente CAE-SALTO

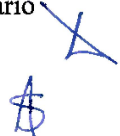
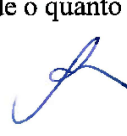


**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER DE SALTO**

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER – CMDM**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se a 9ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na Sala dos Conselhos, localizada na Praça Antônio Vieira Tavares, 36, Centro, Salto.

Estiveram presentes as seguintes conselheiras: Analice Souza de Gouveia Machado, representante do Poder Público, Rosemaire da Silva, representante do Poder Público, Letícia de Oliveira, representante do Poder Público, Estela Rosana Raiz da Silva, representante do Poder Público, Andrea Dias Ferreira, representante da Sociedade Civil, Élide Aparecida Serra, representante da Sociedade Civil, Tássia Nogueira dos Santos Bernardes, representante da Sociedade Civil, Marilena Matiuzzi, representante da Sociedade Civil, Silvia Rocha de Souza Candido, representante da Sociedade Civil, Suellen Rosana Costa Amaral, representante da Sociedade Civil, Zuleide Rufino, representante da Sociedade Civil, ausentes com justificativa: Adriana Ap. Rezende, representante do Poder Público, Regiane Lombardi Domingues, representante do Poder Público, Silvia Cristina Batista Silva, representante do Poder Público, ausentes sem justificativa as demais conselheiras. Inicialmente a presidenta Suellen cumprimentou a todas as presentes, dando as boas-vindas e eu, Rosemaire, fiz a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas. Iniciou-se os debates da pauta dia, foi informado que a Secretaria de Saúde não se manifestou sobre o convite para participar de uma reunião no CMDM. Em seguida foi realizada uma devolutiva sobre as ações do agosto lilás, visita ao campus do Ifsp entre o Conselho em conjunto com Guardiã Maria da Penha, evidenciando a carência de informações entre meninos e meninas nas unidades escolares. Debate sobre os temas discutidos no VII Seminário de Enfrentamento à Violência Doméstica, realizado em SP, o qual apresentou as boas práticas da Patrulha Maria da Penha, a importância dos órgãos e entidades de se unirem, e à busca por condições financeiras junto aos poderes públicos para o programa funcionar. Apesar da devolutiva positiva quanto as ações implementadas, o Conselho se manifestou sobre emitir uma nota de repúdio para os organizadores do Evento quanto a fala misógina e machista apresentado em um painel. Retorno da visita e palestra das Conselheiras à empresa New PWT com o tema Violência contra a Mulher a todos os funcionários, os quais 60% representados por homens, reforçado o quanto este tipo de informação se faz necessário. Conselho marcou presença ainda na Caminhada Unidos por elas promovido pelo CMDM de Itu, e Ong não posso me calar, no evento promovido pela Secretaria da Ação Social de Salto e no evento do agosto lilás promovido pela OAB Salto. Foi discutido sobre as candidaturas femininas de Salto, apesar da posição apartidária, o Conselho entende o quanto é necessário



cmdireitosdamulher.salto@salto.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER DE SALTO**

à sua participação para fortalecer o número de candidatas femininas eleitas, mulheres fazendo políticas públicas para mulheres, mais representatividade do público que representa mais de 50%, ou seja, a maioria nas urnas. Por final discutiu-se sobre as ações a serem adotadas para o setembro amarelo. Sobre a visita a ONG Não posso me Calar em Itu, será escolhido a data pelo grupo de whatsapp. Ao final a presidenta agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião as 19h eu Rosemaire da Silva, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da mesa diretora presentes à reunião.

Salto, 9 de setembro de 2026.



SUELLEN ROSANA COSTA AMARAL
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – CMDM



ANALICE SOUZA DE GOUVEIA MACHADO
Vice-Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – CMDM



ROSEMAIRE DA SILVA
Secretária do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – CMDM



cmdireitosdamulher.salto@salto.sp.gov.br

Conselho Municipal dos
DIREITOS DA MULHER

LISTA DE PRESENÇA COLEGIADO

REUNIÃO ☒ ORDINÁRIA

() EXTRAORDINÁRIA

09/09/26.

CADEIRA	NOME	ASSINATURA
Ação Social e Cidadania (T)	Regiane Lombardi Domingues	
Ação Social e Cidadania (S)	Luciane de Angelo	
Saúde (T)	Suzane de Campos Barros	
Saúde (S)	Keyla Caroline da Silva	
Educação (T)	Adriana Gomes de Rezende	
Educação (S)	Sandra Rodrigues A. de Novais	
Sdetti (T)	Analice Souza de Gouveia Machado	Analice
Sdetti (S)	Sara Regina da Silva	
Indicação Prefeito (T)	Silvia Cristina Batista Silva	
Indicação Prefeito (S)	Carmelanda Padilha	
Indicação Prefeito (T)	Rosemaire da Silva	Rosemaire
Indicação Prefeito (T)	Leticia de Oliveira	Leticia de Oliveira
Indicação Prefeito (T)	Estela Rosana Raiz da Silva	Estela Rosana Raiz da Silva
Indicação Prefeito (S)	Vanessa Lima da Cunha	
Sociedade Civil (T)		
Sociedade Civil (T)	Andrea Dias Ferreira	Andrea Dias Ferreira
Sociedade Civil (T)		
Sociedade Civil (T)	Elide Aparecida Serra	Elide Serra
Sociedade Civil (T)	Tássia N. dos Santos Bernardes	Tássia N. dos Santos Bernardes
Sociedade Civil (T)	Marilena MatiuZZi	Marilena MatiuZZi
Sociedade Civil (T)	Silvia Rocha de Souza Cândido	
Sociedade Civil (T)	Suellen Rosana Costa Amaral	
Sociedade Civil (T)	Zuleide Rufino da Silva	
Sociedade Civil (S)		

☒ ATINGIDO QUÓRUM MÍNIMO () REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 5º, "§3º. Caso não seja constatado o quórum mínimo, proceder-se-á a segunda chamada, a ser realizada após intervalo previsto no Regimento Interno de cada conselho, quando a reunião será iniciada com qualquer número de membros, porém sem caráter deliberativo caso ainda não seja formado quórum."

